

I SEMANA DE NEGÓCIOS

HARAS CRISTO REDENTOR

28/10 A 02/11



EQUIPE DE VENDAS

ALEXANDRE MONTEIRO(35) 99199-9959
BRENO ALVES(38) 99932-7994
CARLOS EDUARDO(32) 99804-0180
CLÁUDIO DELFRARO(35) 98413-4770
DAVID CHARLES(31) 99194-4423
DIRCEU(32) 99823-8936
EDMUNDO JUNQUEIRA(35) 98815-1085
ERICK(31) 99995-2074
ESTEVAN(31) 99675-4188
GABRIELA GRUPO RAÇA..... (31) 99881-6001
GREGÓRIO NEVES(21) 98166-1949
GREKO LIMA(22) 99966-1061
GUMA (31) 99927-8757
HUGO FERRARI(21) 98122-5464
JOÃO HENRIQUE(38) 99724-9250
JEFFERSON MATTOS(48) 99191-1474
JUNINHO(31) 98531-4468
JUNINHO(31) 99638-6091
LEANDRO ESPINHOSA(22) 99951-1000
LUCAS MINUTOS NO CAMPO(35) 98451-1638
MARCELO TRANCA(32) 99905-4175
MARCOS RESENDE (PIQUITO).....(32) 99120-7075
MELQUIADES LEANDRO(31) 99843-7379
OSVALDO NETO.....(31) 99797-2205
PEDRO.....(32) 98813-7113
RAFAEL VERONEZE(32) 98825-0180
RAMIRO(35) 99907-7171
RAMON(32) 99970-3568
RAMON FERREIRA(31) 99308-7067
RAMON RESENDE(31) 98288-1010
ROGÉRIO FAVERO(27) 99961-6321
SANTHAGO(32) 99982-0180
TICO EXPRESSO DA MARCHA(31) 99539-1747
VINICIUS.....(38) 99892-1576
VINÍCIUS RODRIGUES.....(32) 99824-0647
WILLDER CARVALHO(31) 98757-4505

**FOTOS E FILMES:
RODRIGO MENDES**

ASSESSORES CONCENTRADOS



31 99194-4423



32 99120-7075



32 99824-0647



(35) 98413-4770



(31) 99995-2074



(35) 99907-7171



(31) 99927-8757



(37) 99963-6962



(35) 98815-1085



(32) 99804-0180



(31) 99843-7379



(48) 99191-1474



(32) 99982-9891



(38) 99932-7994



(32) 99905-4175



(32) 99970-3568



COBERTURAS

 HARAS
CRISTO
REDENTOR

FUTURO FORMOSO 2S

A



COBERTURA

LÓTUS DA CATIMBA

LIANUS DO YURI
SAPOTI DO AEROPORTO

X

ILHA DA EMBAÚBA

EVOLUÇÃO DA TODAY
QUITANDINHA L.J.

HARAS
CRISTO
REDENTOR

Seu filho
KALIFA DA TRADIÇÃO



Seu Pai
LÓTUS DA CATIMBA



NOBRE CRISTAL PVB

B



COBERTURA

SHAKE ELFAR

AKRON EDÚ
LAMBADA DA CAATIBA

X

URTIGA DO PORTO PALMEIRA

CABUÇU DA SELVA MORENA
QUATIARA L.J.

HARAS
CRISTO
REDEDENTOR

Seu Pai

SHAKE ELFAR



Sua Mãe

URTIGA DO PORTO PALMEIRA



VOLÚVEL BAVÁRIA

C



COBERTURA

ESTANHO DE ALCATÉIA

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO
BRAÚNA DE ALCATÉIA

X

SAPECA DA PAO GRANDE

TIGRÃO KAFÉ
LAÍS DE DOURADO S.M.

HARAS
CRISTO
REDENTOR

Seu Pai
SHAKE ELFAR



Sua Mãe
SAPECA DA PAO GRANDE



FAIXA PRETA TREVISO

01



COBERTURA

QUEBRACHO DO MINATTO

TEOREMA DA MORADA NOVA
DISTINTA MSP

X

MÁFIA PASSARELLA

TURBINADO MORRO GRANDE DA ZIZICA
EMANUELLE DO PUPPIO

HARAS
CRISTO
REDENTOR

Seu Pai

QUEBRACHO DO MINATTO



Sua Mãe

MÁFIA PASSARELLA





COBERTURA

LANCEIRO DA SIRIEMA

JAGUAR DE SÃO LOURENÇO
QUIMERA JDB

X

A.R ROMA

PRESENTE DE SÃO LOURENÇO
A.R MARAVILHA



Seu Pai

LANCEIRO DA SIRIEMA



Avô Materno

PRESENTE DE SÃO LOURENÇO





COTAS

HARAS
CRISTO
REDENTOR

2,5%

ONASSIS RIO MINAS CRISTO REDENTOR

03



COTA

ROLO BAVÁRIA

GALANTE DO EXPOENTE
ALVORADA DA SONORA

X

HORTÊNCIA CARTAGENA

PATRIARCA DA SANTA ESMERALDA
MARGARIDA DA SANTA ESMERALDA

HARAS
**CRISTO
REDENTOR**

Seu Pai
ROLO BAVÁRIA



Sua Mãe
HORTÊNCIA CARTAGENA





EMBRIÕES

 HARAS
CRISTO
REDENTOR



EMBRIÃO

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

FAVACHO ESTANHO
QUALIDADE DA ZIZICA

X

ALIANÇA CALAMBAU DO CARDEAL

DIAMANTE DO CALAMBAU
IOGA DO CARDEAL

HARAS
CRISTO
REDENTOR

Embrião por:
FAIXA PRETA TREVISÓ



Seu Pai
FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



AMARILHA TE CHÃO DOURADO 50%

05



EMBRIÃO

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

FAVACHO ESTANHO
QUALIDADE DA ZIZICA

X

LIBERDADE E.A.O.

LARANTE D.M.O.
TUBÁINA EDÚ

HARAS
**CRISTO
REDENTOR**

Embrião por:
FAIXA PRETA TREVISÓ



Seu Pai
FATOR DA CAVARÚ-RETÃ





EMBRIÃO

DANTE DE TRÊS CORAÇÕES

FATOR DA CAVARÚ-RETÁ
RAIZ DE TRÊS CORAÇÕES

X

HORA TRANSWALL CRISTINA

EQUIPADO DO RANCHO PAMPA
EUROPA TRANSWALL CRISTINA

**HARAS
CRISTO
REDENTOR**

Embrião por:
NOBRE CRISTAL PVB



Seu Pai
DANTE DE TRÊS CORAÇÕES





ÓVULO

NEMO PORTEIRA AZUL

ESTANHO DE ALCATÉIA
OLARIA M.U.G.

X

CARIOCA DE TRÊS CORAÇÕES

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ
ÁQUILA NOVA ESTÂNCIA



Seu Pai

NEMO PORTEIRA AZUL



Sua Mãe

CARIOCA DE TRÊS CORAÇÕES





EMBRIÃO

EQUIPADO DO RANCHO PAMPA

BUIK DA CASA NOVA

X

FANTASIA DE SÃO LOURENÇO

BELETTI SÃO LOURENÇO
SERENATA DO BOSQUE

HARAS
CRISTO
REDENTOR

Embrião por:
EXÍMIO DE TRÊS CORAÇÕES



Sua Mãe
FANTASIA DE SÃO LOURENÇO





ÓVULO

GALANTE DO EXPOENTE

TRILHO DA ZIZICA
ÚNICA KAFÉ

X

ODISSÉIA DE SAMBAQUI

FARAÓ DO JURERÊ
DÁDIVA DE SAMBAQUI



Seu Pai

GALANTE DO EXPOENTE



Avô Materno

TRILHO DA ZIZICA



RAJADA DA EGR 50%

10



ÓVULO

MONARCA DE ALCATÉIA

LÓTUS DA CATIMBA
FORTUNA DE ALCATÉIA

X

HENNA DE ALCATÉIA

GUARITÁ SEARA DOURADA
LAGOA BONITA LAMPARINA

HARAS
CRISTO
REDENTOR

Seu Pai

MONARCA DE ALCATÉIA



Avô Materno

GUARITÁ SEARA DOURADA





ANIMAIS

HARAS
CRISTO
REDENTOR

AMADO FERA

11



FÊMEA 22/01/2023

HERÓI FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA
ILHA DA EMBAÚBA

X

AMADO SAFIRA

AMADO EVEREST
AMADO IBÉRICA

HARAS
CRISTO
REDENTOR

Seu Pai
HERÓI FORMOSO 2S



Avô Paterno
LÓTUS DA CATIMBA





FÊMEA 28/09/2017

CARNAVAL MADEL

EL NEGRO DA CACHOEIRA
SPARTA DO BERMA

X

ATENAS MADEL

GALANTE DO EXPOENTE
OLINDA DA MANDASSAIA

HARAS
CRISTO
REDENTOR

Avô Paterno
EL NEGRO DA CACHOEIRA



Avô Materno
GALANTE DO EXPOENTE



JAQUETA KM F1 DO RIACHO FUNDO 50%

13



FÊMEA 15/02/2023

FUTURO FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA
ILHA DA EMBAÚBA

X

FORMOSA DA SAPUPARA

LÓTUS DA CATIMBA
CACHAÇA DE PATROCÍNIO

HARAS
CRISTO
REDENTOR

Seu Pai

FUTURO FORMOSO 2S



Avô Materno

LÓTUS DA CATIMBA



OBA CRISTO REDENTOR 50%

14



FÊMEA 17/09/2023

NOBRE CRISTAL PVB

SHAKE EL FAR
URTIGA DO PORTO PALMEIRA

X

DELÍCIA DA ILHA

JUVENTUS CAXAMBUENSE
VALSA DA ILHA

HARAS
**OBA CRISTO
REDENTOR**

Seu Pai
NOBRE CRISTAL PVB



Sua Mãe
DELÍCIA DA ILHA





FÊMEA 01/12/2023

NOBRE CRISTAL PVB

SHAKE ELFAR
URTIGA DO PORTO PALMEIRA

X

DONA DA TERRA MOLHADA

RINGO D2
LUMA DO MORRO QUEIMADO



Seu Pai
NOBRE CRISTAL PVB



Avô Materno
RINGO D2



ODAYA CRISTO REDENTOR 50%

16



FÊMEA 23/11/2023

FUTURO FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA
ILHA DA EMBAÚBA

X

DIVA DA TENDA

FORRÓ DO ARO
LUCY DA FIGUEIRA

HARAS
**CRISTO
REDENTOR**

Seu Pai
FUTURO FORMOSO 2S



Avô Materno
FORRÓ DO ARO





MACHO 04/05/2024

MACEÍO GALOPANTE

ELDORADO DA BOA TERRA
INDECÊNCIA DE ALCATÉIA

X

MUSA GALOPANTE

JUIZ DE ALCATÉIA
FLORESTA GALOPANTE

HARAS
OGUM CRISTO REDENTOR

Seu Pai
MACEÍO GALOPANTE



Sua Mãe
MUSA GALOPANTE



OHANA CRISTO REDENTOR 50%

18



FÊMEA 18/11/2023

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

FAVACHO ESTANHO
QUALIDADE DA ZIZICA

X

UVÁIA DA BOA FÉ

OLODUM DA BOA FÉ
UVAIA PAREDÃO

HARAS
CRISTO
REDENTOR

Seu Pai

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Sua Mãe

UVÁIA DA BOA FÉ



OKLAHOMA CRISTO REDENTOR 50%

19



FÊMEA 28/12/2023

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

FAVACHO ESTANHO
QUALIDADE DA ZIZICA

X

CANASTRA CAPIM SANTO

LOBO DA PEDRA VERDE
ESPANHA D2

HARAS
CRISTO
REDENTOR

Seu Pai

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Avô Materno

LOBO DA PEDRA VERDE



OLODUM CRISTO REDENTOR 50%

20



MACHO 12/02/2024

FUTURO FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA
ILHA DA EMBAÚBA

X

ITAQUI FRAGATA

ITAQUI APALÚ
ITAQUI ZARZA

HARAS
CRISTO
REDENTOR

Seu Pai

FUTURO FORMOSO 2S



Avô Paterno

LÓTUS DA CATIMBA





FÊMEA 28/02/2024

ATRIBUTO DE TRÊS CORAÇÕES

FATOR DA CAVARÚ-RETÁ
RENÚNCIA DE TRÊS CORAÇÕES

X

ZÂMBIA DE TRÊS CORAÇÕES

ROMEO DE TRÊS CORAÇÕES
SOBERANA DE TRÊS CORAÇÕES

HARAS
CRISTO
REDENTOR

Seu Pai

ATRIBUTO DE TRÊS CORAÇÕES



Sua Mãe

ZÂMBIA DE TRÊS CORAÇÕES



OPALA CRISTO REDENTOR 50%

22



FÊMEA 13/12/2023

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

FAVACHO ESTANHO
QUALIDADE DA ZIZICA

X

LAMBADA DO AREAL

FUTURO FORMOSO 2S
CAXAMBU CÔSMICA

HARAS
CRISTO
REDENTOR

Seu Pai

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Sua Mãe

LAMBADA DO AREAL



ÓRION CRISTO REDENTOR

23



MACHO 14/02/2024

TEXTOR ELEGANTE

TRIUNFO DO PORTO PALMEIRA
TEXTOR VAIDOSA

X

ESTUPENDA JB DA OGAR

INFORMANTE DA OGAR
ORGULHOSA DA OGAR

HARAS
CRISTO
REDENTOR

Seu Pai
TEXTOR ELEGANTE



Avô Paterna
TEXTOR VAIDOSA



ORQUESTRA CRISTO REDENTOR 50%

24



FÊMEA 13/12/2023

FUTURO FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA
ILHA DA EMBAÚBA

X

RODA ITAOCARA

V-8 JB DA OGAR
DEBUTANTE L.J.

HARAS
CRISTO
REDENTOR

Seu Pai

FUTURO FORMOSO 2S



Avô Materno

LÓTUS DA CATIMBA



ORQUÍDEA CRISTO REDENTOR

25



FÊMEA 16/02/2024

FUTURO FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA
ILHA DA EMBAÚBA

X

XAVANTINA BELA CRUZ

ROLIMÃ BELA CRUZ
PANTERA BELA CRUZ

HARAS
**CRISTO
REDENTOR**

Seu Pai

FUTURO FORMOSO 2S



Sua Mãe

XAVANTINA BELA CRUZ





FÊMEA 20/01/2024

FUTURO FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA
ILHA DA EMBAÚBA

X

QUERIDA DO JURERÊ

HINO DO JURERÊ
IASMIM DO JURERÊ



Seu Pai

FUTURO FORMOSO 2S



Sua Mãe

QUERIDA DO JURERÊ



50%

OTELO RADIANTE VETLAB CRISTO REDENTOR 27



MACHO 25/01/2024

FUTURO FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA
ILHA DA EMBAÚBA

X

JADE BEIJA FLOR

JUAZEIRO SÃO PEDRO
ESTRELA GALOPANTE

HARAS
**CRISTO
REDENTOR**

Seu Pai

FUTURO FORMOSO 2S



Avô Paterno

LÓTUS DA CATIMBA





FÊMEA 05/01/2024

MINUETO DE ALCATÉIA

RAJY ELFAR
HARPA DE ALCATÉIA

X

XAVANTINA BELA CRUZ

ROLIMÃ BELA CRUZ
PANTERA BELA CRUZ



Seu Pai

MINUETO DE ALCATÉIA



Sua Mãe

XAVANTINA BELA CRUZ





FÊMEA 20/10/2023

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

FAVACHO ESTANHO
QUALIDADE DA ZIZICA

X

SAVANA OH GENERAL

TIGRÃO KAFÉ
DELTA DO CAITO

HARAS
**CRISTO
REDENTOR**

Seu Pai

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Sua Mãe

SAVANA OH GENERAL



REGULAMENTO LEILÃO CRISTO REDENTOR
1 – INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente regulamento estabelece as regras e condições para a participação no leilão promovido por **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA**, com a finalidade de comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de propriedade dos vendedores participantes.
- 1.2. Todos os participantes obrigam-se a respeitar as disposições deste regulamento, sendo irrevogável e irretirável sua aceitação, nos termos do art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.
- 1.3. Para os fins deste regulamento, as seguintes definições são adotadas:
 - Lioleira: **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA**, organizadora do leilão.
 - Vendedor(a): Proprietário(a) dos animais ofertados.
 - Comprador(a): Participante que adquirir um lote no leilão.

2. DO LEILÃO

- 2.1. Os lotes promovidos pela Lioleira visam à comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de equinos de propriedade do Vendedor(a). O leilão será realizado de forma aberta, com maior lance arquivado, e a Lioleira poderá aceitar e recusar lances que considerar inadequados ou inadequados.
- 2.2. As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e irretiráveis, conforme o disposto nos artigos 404 e 421 do Código Civil, salvo em casos de vícios ocultos identificados no prazo de 10 (dez) dias corridos após a retirada do bem, conforme o artigo 445 do Código Civil.
- 2.3. O leilão será realizado online e/ou presencial, com data e horário especificados previamente no site da Lioleira. Os lances serão apresentados com descrição completa, e é de responsabilidade do(a) Comprador(a) a inspeção prévia dos animais.
- 2.4. A inspeção prévia do bem é de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). Não será admitida reclamação posterior relacionada a vícios aparentes que poderiam ser identificados antes da compra.
- 2.5. DA VENDA ANTECIPADA DE LOTE
- 2.5.1. A falta de antecipação de qualquer lote será permitida, desde que o(a) Comprador(a) faça uma proposta de compra diretamente ao Vendedor(a), que deverá ser aceita por este antes do término do leilão.
- 2.5.2. A proposta de venda antecipada deverá ser submetida à Lioleira, que validará a transação e atualizará o status do lote com a indicação de "VENDIDO" no site, impedindo que o lote reciba novos lances.
- 2.5.3. Após a aceitação de venda antecipada, o(a) Comprador(a) deverá realizar o pagamento da entrada e da comissão da Lioleira no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da venda.
- 2.5.4. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo estipulado, a venda será cancelada e o lote retornará ao leilão, ficando o(a) Comprador(a) sujeito(a) às penalidades previstas neste regulamento, incluindo multa de 20% sobre o valor do lote.
- 2.5.5. A comissão da Lioleira será integralmente devida pelas partes, ainda que a venda tenha ocorrido de forma antecipada, sendo calculada conforme o item 3.2 deste regulamento.

3. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O(a) Comprador(a) deverá efetuar o pagamento da primeira parcela no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos, juntamente com a comissão devida à Lioleira.
- 3.2. O valor total do lote será dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais e fixas, sendo a primeira parcela paga à vista, e as demais parcelas com vencimento a cada 30 dias. O valor integral do lote corresponde ao valor da parcela unitária do lance multiplicada por TRINTA (30) vezes, independentemente da forma de pagamento.
- 3.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.
- 3.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% e honorários advocatícios de 10% ao total, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A proposta de contrato obriga o proponente, salvo se o contrário resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso, nos termos do artigo 427 do Código Civil.
- 4.2. Após a confirmação de venda pelo(a) Vendedor(a), o(a) Comprador(a) poderá efetuar o pagamento do valor total do lote até 30 (trinta) parcelas fixas, sendo a primeira parcela à vista no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos. As demais 29 (vinte e nove) parcelas subsequentes serão pagas mensalmente, com vencimento a cada 30 dias a partir do pagamento da primeira parcela.
- 4.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.
- 4.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).
- 4.5. Caso o(a) Comprador(a) não efetue o pagamento da primeira parcela, ainda que o contrato de compra e venda não tenha sido formalmente assinado, o negócio será considerado resolvido de pleno direito, ficando o(a) Comprador(a) obrigado a arcar, com o(s) custo(s) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem adquirido, a título de ressarcimento pelos prejuízos decorrentes da desistência do negócio. Essa multa será acrescida de juros e correção monetária, além de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).
- 4.6. Caso o(a) Vendedor(a) desista de vender o bem após o leilão, deverá pagar à Lioleira a comissão integral (comissão de venda e compra) no percentual de 17% (dezesseis por cento) sobre o valor do bem, além das taxas previstas no regulamento.
- 4.7. Caso o(a) Comprador(a) ou o(a) Vendedor(a) não realize o pagamento da comissão devida à Lioleira no prazo mencionado no regulamento, o valor será acrescido de multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, correção monetária e juros de 1% ao mês, além de honorários advocatícios de 10% ou 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).

5. DOS PAGAMENTOS DE COMISSÃO DA LIOLEIRA

- 5.1. COMISSÃO DE COMPRA:
A comissão devida pelo(a) Comprador(a) será de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem adquirido, isento de qualquer desconto. Esta comissão deverá ser paga em até 5 (cinco) dias corridos após a efetivação da compra, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento da comissão dentro do prazo resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da comissão, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.
- 5.2. COMISSÃO DE VENDA:
A comissão devida pelo(a) Vendedor(a) será de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem vendido, isento de qualquer desconto. O pagamento deverá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento do leilão, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento dentro do prazo implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

5.3. TAXAS DE INSCRIÇÃO E OUTRAS TAXAS:

- 05) Vendedor(es) pagará o(a) taxa de inscrição conforme previamente estabelecido pela Lioleira. As taxas de inscrição não serão devolvidas em nenhuma hipótese.
- Caso o(s) Vendedor(es) não apresentem os animais inscritos para transmissão, estarão sujeitos a uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da média dos lances vendidos no leilão, além do pagamento integral da taxa de inscrição.
- 5.4. Rescisão Contratual e Comissão da Lioleira
Após a assinatura do contrato e a formalização da venda, a Lioleira não será responsável por quaisquer rescisões contratuais entre o Vendedor e o Comprador, seja por desistência, inadimplência ou qualquer outro motivo. Caso haja rescisão contratual, o comprador, a comissão da Lioleira será integralmente devolvida, independentemente da rescisão ou cancelamento do contrato de compra e venda entre as partes. Além disso, a Lioleira não se responsabilizará pela realização de pagamentos quaisquer ou reembolsos ao Comprador em decorrência de rescisão por parte do Vendedor.

5.5. COMISSÃO E DESPESAS OPERACIONAIS DO LEILÃO:

- A comissão de 8,5% (oito virgula cinco por cento) devida tanto pelo(a) Comprador(a) quanto pelo(a) Vendedor(a) cobre, além dos remuneradores da Lioleira, as despesas operacionais da transação, incluindo, mas não se limitando a:
 - Deslocamento e hospedagem da equipe de apoio;
 - Alimentação dos profissionais envolvidos;
 - Confeção de catálogos e materiais publicitários;
 - Produção e gestão de mídias digitais para promoção do leilão;
 - Assessoria jurídica e administrativa;
 - Infraestrutura e logística permitem a realização do evento.

A cobrança de comissão tanto do(a) Comprador(a) quanto do(a) Vendedor(a) justifica-se pela prestação de serviços a ambas as partes, com o objetivo de garantir a realização exitosa do leilão, facilitando a venda para o(a) Vendedor(a) e comodidade ao(a) Comprador(a) a aquisição do lote de bem forma transparente e eficiente.

6. GARANTIAS E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA LIOLEIRA

6.1. Caráter Inalienável da Comissão da Lioleira:

A comissão devida à Lioleira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA** é inegociável e permanece devida mesmo em caso de cancelamento da compra, seja por desistência, inadimplência, ou qualquer outro motivo, ainda que não haja assinatura do contrato de compra e venda. A comissão será devida também em casos de venda antecipada do lote, independentemente do início do leilão. Em nenhuma hipótese o valor pago a título de comissão será devolvido, seja pelo(a) Vendedor(a) ou pelo(a) Comprador(a).

6.2. Isenção de Responsabilidade da Lioleira:

A Lioleira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA** atua exclusivamente como organizadora e promotora do leilão, não sendo responsável, solidária ou subsidiariamente, pelos negócios jurídicos celebrados entre Vendedor(a) e Comprador(a).

A Lioleira não se responsabiliza por qualquer defeito, vício, ou problema relacionado ao bem arrematado, bem

como por divergências contratuais entre as partes envolvidas. Todo e qualquer conflito decorrente do negócio deve ser solucionado diretamente entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a), isentando-se a Lioleira de quaisquer obrigações ou litígios nesse sentido.

6.3. Análise de Crédito e Aprovação da Venda:

A venda de qualquer lote está condicionada à análise de crédito e comprometimento de renda do(a) Comprador(a), sendo facultado ao(a) Vendedor(a) aprovar ou não a transação com base nos resultados desta análise. A Lioleira não se responsabiliza por eventuais recusos de venda.

6.4. Facilidade do(a) Vendedor(a) de Realizar ou Não a Venda:

Mesmo após a aprovação da análise de crédito, a decisão final sobre a venda do bem é exclusiva do(a) Vendedor(a). Este poderá optar por não concluir a transação se sua negativa lhe acarretar qualquer prejuízo, penalidade ou obrigação de justificar sua decisão.

7. DO CADASTRAMENTO

- 7.1. Para participar do leilão, o interessado deverá efetuar previamente o cadastro junto à Lioleira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA**, por meio dos telefones (21) 98197-2847 ou (21) 99929-3866, ou pelo e-mail assessoria@criadores@gmail.com. O cadastro estará condicionado ao envio dos seguintes documentos: cópia do CPF, RG, comprovante de residência, Contrato Social, Cartão do CNPJ, documento de identidade e CPF do representante legal, comprovante de capacidade financeira, além de outros documentos e informações que a Lioleira julgar necessários para análise e aprovação.
- 7.2. A participação no leilão está vinculada à entrega completa e legível dos documentos solicitados. O não atendimento a essa exigência poderá resultar na inaptidão do interessado em participar do certame.
- 7.3. Ao submeter seu cadastro, o participante autoriza a Lioleira a consultar informações nos órgãos de proteção ao crédito, instituições financeiras e referências comerciais e pessoais, para fins de verificação de capacidade financeira e idoneidade.
- 7.4. E de responsabilidade exclusiva do declarante assegurar que todas as informações fornecidas no cadastro são corretas e completas. Qualquer alteração nos dados cadastrais deve ser prontamente comunicada à Lioleira, acompanhada da documentação comprobatória.
- 7.5. O(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério exclusivo, exigir do(a) Arrematante/Comprador(a) a apresentação de um avalista ou de outra garantia idônea, conforme os termos previstos no contrato de compra e venda celebrado entre as partes.
- 7.6. O avalista, caso exigido, responderá solidariamente com o(a) Comprador(a) pelas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda com reserva de domínio, assumindo integralmente os débitos em caso de inadimplência.
- 7.7. Será permitida a participação no leilão por meio de procuração, mediante apresentação dos documentos listados no item 6.1, bem como da procuração com firma reconhecida por autoridade, a qual ficará retida pela Lioleira. A procuração deverá conter: a) Autorização específica para participar do leilão; b) Valor máximo autorizado para o lance; c) Autorização para efetuar o pagamento e emitir notas fiscais; d) Autorização para retirar a retirada do bem objeto do leilão até a efetivação dos acertos financeiros e administrativos não de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a). Após a quitação pelo(a) Comprador(a), este deverá retirar o bem no prazo estabelecido no item 9.2, isentando a Lioleira de quaisquer responsabilidades por eventuais problemas ocorridos com o bem após sua comercialização.

8. DO CONTRATO

- 8.1. Após a arrematação do bem, o(a) Comprador(a), o(a) Vendedor(a), as testemunhas e o garantidor/avalista, se houver, deverão assinar o Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, sendo a Lioleira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA** apenas intermediadora do negócio celebrado, sem responsabilidade solidária ou subsidiária pelo cumprimento das obrigações contratuais entre as partes.
- 8.2. A título de reserva de domínio, a propriedade do bem adquirido permanecerá com o(a) Vendedor(a) até a quitação integral da dívida por parte do(a) Comprador(a). Durante esse período, o(a) Comprador(a) detém a posse direta do bem, na condição de fidei depositário(a), sendo responsável pela guarda, saúde, vida e manutenção do animal. O(a) Comprador(a) não poderá alienar, transferir ou onerar o bem sem o consentimento prévio e por escrito do(a) Vendedor(a), sob pena de anular com indenizações por quaisquer danos, prejuízos e perbecimento do bem.

- 8.3. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará no vencimento antecipado de todas as demais parcelas, tomando a dívida exigível em sua totalidade. Nesse caso, o(a) Vendedor(a) terá o direito, com base no artigo 526 do Código Civil, de:

- 8.3.1. Promover a cobrança judicial ou extrajudicial da totalidade da dívida, acrescida de multa de 20% (vinte por cento) de mora e correção monetária pelo índice IGP-M da FGV (ou outro índice que o substitua), calculadas mês a mês a partir da data de vencimento. Não será necessária a notificação prévia para constituição em mora do(a) Vendedor(a); e o(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério, realizar a notificação por e-mail, WhatsApp ou aviso de recebimento no endereço cadastrado.

- 8.3.2. Optar pela retomada do bem e de seus frutos, sem devolução dos valores pagos, passando a propriedade do bem ao(a) Vendedor(a) de forma definitiva, e sem prejuízo de outros sanções previstas no contrato.

- 8.4. Em caso de rescisão contratual, se o(a) Vendedor(a) aceitar a devolução do bem adquirido, não haverá devolução das parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) nem das despesas incorridas durante a aquisição. Da mesma forma, a Lioleira não restituirá a comissão recebida. O(a) Comprador(a) será responsável pela devolução do bem ao(a) Vendedor(a), arcando com os custos de transporte e demais despesas. O(a) Comprador(a) também será responsável pelo pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) em caso de solução extrajudicial, ou 20% (vinte por cento) em caso de ação judicial.

- 8.5. Caso as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) não atinjam 20% (vinte por cento) do valor total do bem, o(a) Comprador(a) deverá pagar a diferença ao(a) Vendedor(a), a título de multa contratual, acrescida de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento (extrajudicial ou judicial), sob pena de ação judicial.

- 8.5.1. Se o bem desenvolvido estiver prenhe ou já tiver dado à luz um produto, esses serão considerados frutos do bem adquirido e pertencerão ao(a) Vendedor(a). A aceitação da prenhes ou do produto ficará a critério exclusivo do(a) Vendedor(a), e caso este aceite, o(a) Comprador(a) deverá entregar o produto juntamente com a matriz, de acordo com o item 4.6, cumprindo todas as exigências de registro junto à entidade de classe da raça.

- 8.6. O(a) Comprador(a) não poderá se recusar a retirar o bem das estabelecimentos do(a) Vendedor(a) ou solicitar abatimento no preço, sob pena de ter que arcar com as despesas previstas no item 5.3 deste regulamento.

- 8.7. Não será aceito pagamento por cheque de terceiros, exceto se for o comprador previamente cadastrado. Os pagamentos feitos por cheque somente serão considerados quitados após a devida compensação bancária.

9. DA ENTREGA DO BEM

- 9.1. A retirada do bem adquirido pelo(a) Comprador(a) somente será permitida após o cumprimento das seguintes condições:

- a) Assinatura do Contrato de Compra e Venda e da Nota Promissória;
- b) Pagamento da primeira parcela do valor acordado e da comissão da Lioleira;
- c) Apresentação do Cartão de Inscrição de Produto Rural, para emissão da nota fiscal correspondente.

- 9.2. Cumpridas as condições estabelecidas no item 5.1, o(a) Comprador(a) deverá proceder com a retirada do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no endereço do haras do(a) Vendedor(a). A partir desse momento, todos os riscos relacionados ao transporte, acomodação e bem-estar do bem adquirido serão de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a).

- 9.3. Caso o(a) Vendedor(a) entregue o bem ao(a) Comprador(a) antes do cumprimento integral das condições estipuladas no item 5.1, o(a) Vendedor(a) assumirá todos os riscos decorrentes da liberação antecipada, sentando a Lioleira de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos. Ademais, se o(a) Comprador(a) se recusar a pagar, os valores devidos a título de comissão serão de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a).

- 9.4. Caso o(a) Vendedor(a) não retire o bem dentro do prazo estipulado no item 9.2, o(a) Vendedor(a) poderá cobrar pelas despesas de estadia do animal, incluindo custos com alimentação, medicamentos e cuidados veterinários necessários para garantir a saúde e o bem-estar do bem.

- 9.5. As despesas e riscos envolvidos na retirada do bem são de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). A Lioleira poderá, a pedido, indicar uma lista de transportadores que realizam fretes solidários ou compartilhados em âmbito nacional, porém, a contratação, retirada, embarque, transporte e cuidados com o bem adquirido são de inteira responsabilidade do(a) Comprador(a).

- 9.6. Após a aquisição, o bem estará sob a guarda e cuidados do(a) Vendedor(a) até a retirada seja efetuada pelo(a) Comprador(a). Durante esse período, a responsabilidade pelo risco de eventual perda ou dano ao bem será do(a) Comprador(a), mas o(a) Vendedor(a) deverá garantir o trato e a saúde do bem até sua retirada.

- 9.7. Em caso de morte, desaparecimento ou doença do bem enquanto este estiver sob a posse do(a) Comprador(a), tal fato não extingirá o(a) Comprador(a) da obrigação de quitar integralmente o saldo devedor. O(a) Vendedor(a) ficará isento de qualquer responsabilidade sobre essas ocorrências.

- 9.8. Após a retirada do bem, o(a) Comprador(a) assumirá integralmente todas as despesas relacionadas ao bem, incluindo alimentação, medicamentos e quaisquer outros cuidados necessários para a manutenção da saúde e bem-estar do animal.

10. RESPONSABILIDADE DO(A) VENDEADOR(A)

- 10.1. O(a) Vendedor(a) é responsável pelo pagamento do ICMS devido na origem, exceto nos casos previstos no item 7.1 deste regulamento.

- 10.2. O(a) Vendedor(a) será responsável pelos serviços técnicos e profissionais necessários para a coleta de embriões e pela consequente transferência para a receptora. A receptora será fornecida pelo(a) Vendedor(a) e deverá permanecer à disposição deste até o desmame do produto.

- 10.3. O(a) Vendedor(a) é responsável pela guarda, cuidado e manutenção do bem arrematado pelo(a) Comprador(a) enquanto o bem estiver sob sua posse direta. Essa responsabilidade cessará imediatamente no momento em que o(a) Comprador(a) ou seu representante receber o bem para transporte.

- 10.4. O(a) Vendedor(a) garante a fertilidade do animal ofertado, entregando-o em condições de aptidão reprodutiva e com altura mínima para registro definitivo, exceto nos casos de potros e potras com menos de três anos na data da venda a formas cadastrados, que terão registro provisório.

- 10.5. O(a) Vendedor(a) deverá entregar o animal acompanhado da documentação exigida pelas autoridades sanitárias competentes, conforme as legislações e fiscalizações sanitárias vigentes nos respectivos estados de origem, especialmente quanto à ausência de doenças infecciosas.

- 10.6. O(a) Vendedor(a) se responsabiliza pelo cumprimento de todas as exigências documentais referentes ao Registro Genéaloógico dos animais vendidos, junto ao Serviço de Registro Genéaloógico da Associação Brasileira dos Criadores do Caval Mangalarga Marchador (ABCCMM), até a data da venda.

- 10.7. Após a quitação integral do lote adquirido, o(a) Vendedor(a) procederá com a transferência de propriedade do animal ao(a) nova(o) proprietário(a)/Comprador(a), conforme os dados fornecidos, garantindo que o animal esteja livre de qualquer pendência junto à ABCCMM.

- 10.8. Todas as informações constantes no catálogo e nas fichas do Lioleiro são de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a), que garante a veracidade dos dados fornecidos.
- 10.9. Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o leilão deverá ser prontamente comunicado aos participantes, sob pena de o(a) Vendedor(a) responder pelos prejuízos decorrentes da omissão.

- 10.10. O(a) Vendedor(a) assume total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos patrimoniais ou pessoais causados pelos animais expostos à venda durante o leilão, isentando a Lioleira de qualquer responsabilidade por tais eventos.

- 10.11. O(a) Vendedor(a) poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao(a) Comprador(a) a apresentação de um avalista ou outra modalidade de garantia contratual, nos termos do contrato de compra e venda.

- 10.12. O(a) Vendedor(a) é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos e animais de sua propriedade ofertados para venda no leilão.
- 10.13. O(a) Vendedor(a) tem plena liberdade para estabelecer o preço dos bens ofertados no leilão.

11. RESPONSABILIDADE DO(A) COMPRADOR(A)

- 11.1. O(a) Comprador(a) deverá apresentar à Lioleira seu número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS no prazo de 24 horas após a aquisição, para emissão das notas fiscais de venda. A não apresentação no prazo estipulado resultará na responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a) pelo pagamento do ICMS, calculado sobre o valor total da venda, que deverá ser recolhido previamente à liberação do bem adquirido, mediante pagamento em conta corrente indicada pela **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA**.

- 11.2. O(a) Comprador(a) é responsável pelo pagamento do ICMS sobre o frete do bem adquirido, conforme a legislação do estado de origem e do destino. Esse valor deverá ser pago antes da liberação e transporte do bem.
- 11.3. Todos os participantes têm o direito de visitar os animais expostos durante o leilão, mediante agendamento prévio diretamente com o(a) Vendedor(a). O(a) interessado poderá realizar a inspeção pessoalmente ou por meio de técnicos e veterinários de sua confiança, garantindo que o animal esteja conforme suas expectativas.

- 11.4. Qualquer vício aparente ou de fato constatado deverá ser informado antes do anúncio do lote ou do lance ofertado. A ausência de manifestação por parte do(a) Comprador(a) implicará na aceitação do bem no estado em que se encontra, sem possibilidade de reclamação posterior.

- 11.5. A venda realizada por leilão é irrevogável e irretirável, nos termos da legislação vigente, não sendo permitido ao(a) Arrematante/Comprador(a) recusar o recebimento do bem ou solicitar redução do preço após a arrematação.

- 11.6. O(a) Arrematante/Comprador(a) terá o prazo irrevogável de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do bem para a observação e constatação de eventuais vícios ocultos. Se constatados, deverão ser imediatamente comunicados ao(a) Vendedor(a), conforme o artigo 445 do Código Civil, acompanhados de laudo veterinário e exames comprobatórios emitidos por profissional qualificado.

- 11.7. Após a assinatura do contrato, pagamento da entrada e comissão, o(a) Comprador(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar o bem adquirido. Caso o prazo seja ultrapassado, o(a) Vendedor(a) cobrará R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência do animal, valor que será cobrado via boleto bancário.

- 11.8. Durante a vigência do Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, enquanto o(a) Comprador(a) não quitar integralmente o bem, este permanecerá como propriedade do(a) Vendedor(a). O(a) Comprador(a) deverá manter o animal sob proteção sanitária, cumprindo as normas e medidas profiláticas exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes.

12. DOS EMBRIÕES GESTADOS E COLETAR, ÓVULOS E EGUAS PRENHAS

- 12.1. No caso de lote envolvendo embriões gestados, a coletar, óvulos e egúas prenhas, as condições específicas de venda serão informadas pela Lioleira nos catálogos do evento e durante a abertura da venda de cada lote.

- 12.2. As condições anunciadas pela Lioleira serão incorporadas ao Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, que será firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a).

12.3. Disponibilização de Sêmen e Escolha de Garanhão

- o) Embrião Gestado ou a Coletar: Em caso de embrião gestado ou embrião ser coletado, o(a) Vendedor(a) será responsável por disponibilizar, às suas despesas, o mesmo a ser utilizado na cobertura da fêmea. A escolha do mesmo será feita pelo(a) Comprador(a) dentre as opções disponíveis no catálogo do evento ou oferecidas durante o leilão, mediante anúncio público feito pelo leiloeiro.

- o) Óvulos: No caso de negociação envolvendo óvulos, o(a) Comprador(a) e o(a) Vendedor(a) deverão chegar a um acordo quanto à escolha do garanhão a ser utilizado na cobertura. O garanhão poderá ser de propriedade do(a) Vendedor(a) ou, alternativamente, as partes poderão optar pela utilização de uma cobertura externa já adquirida pelo(a) comprador(a), ainda que este garanhão não pertença ao(a) Vendedor(a) e esteja fora do catálogo do leilão.

- o) Embriões a coletar ou óvulos: Após o pagamento do sinal (entrada e comissão) e da primeira parcela, com vencimento em 30 (trinta) dias, o(a) Vendedor(a) se compromete a disponibilizar ao(a) Comprador(a) uma receptora prenha no prazo máximo de 12 (doze) meses.

- 12.4. Caso o(a) Vendedor(a) não cumpra o prazo de 12 (doze) meses mencionado no item anterior, o(a) Comprador(a) tenha cumprido todas as suas obrigações de pagamento, o(a) Comprador(a) terá a opção de: a) Rescindir o contrato e ser ressarcido pelo(a) Vendedor(a) de todos os valores pagos, incluindo a comissão da Lioleira, devidamente corrigidos; ou

- b) Conceder um novo prazo ao(a) Vendedor(a) para a entrega do embrião gestado; ou
- c) Optar pela troca da doadora de embriões por outra, com características semelhantes, e ser escolhida a exclusão do leilão do(a) Vendedor(a), dentre as doadoras disponíveis em seu plantel.

- 12.5. Egúas prenhas: No caso de egúas negociadas com a informação de que estão cobertas ou prenhas, reconhece-se o risco de absorção ou aborto por causas naturais. Caso a gestação não seja confirmada após a venda, e ser o reprodutor de propriedade do(a) Vendedor(a), será disponibilizada a nova cobertura do mesmo reprodutor, para uso exclusivo do(a) Comprador(a) por inseminação. O(a) Comprador(a) será responsável pelos custos de coleta e transporte de sêmen. O fato deverá ser comunicado ao(a) Vendedor(a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data do lote, mediante apresentação de laudo veterinário e exames comprobatórios.

- 12.7. Na venda de embriões, a receptora que acompanha o lote terá um custo adicional de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por parcela, referente ao custo de manutenção da receptora, valor que será incluído nas parcelas de pagamento acordadas no contrato de compra e venda. O(a) Comprador(a) concorda com o pagamento contínuo desse valor como condição do contrato.

13. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 13.1. Em caso de controvérsia, as partes buscam inicialmente a mediação extrajudicial. Persistindo o impasse, será adotada a via da arbitragem, ou, em última instância, a solução judicial.

- 13.2. Fica eleito o foro da comarca do domicílio do(a) Vendedor(a) para dirimir quaisquer questões relativas ao presente regulamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 14.1. Eventuais prejuízos ou intercorrências decorrentes da venda de bens neste leilão serão apurados e atribuídos conforme a responsabilidade de cada parte, sendo as partes responsáveis na medida de sua atuação ou omissão.

- 14.2. Todos os participantes do leilão, ao aceitarem participar do evento, obrigam-se de forma definitiva e irrevocável a cumprir todas as disposições deste Regulamento e do Catálogo do Leilão, que são partes integrantes do contrato de compra e venda firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a). Não será permitido alegar desconhecimento das regras para se eximir de suas obrigações.

- 14.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Regulamento e o Contrato de Compra e Venda, prevalecerão as disposições constantes no Contrato de Compra e Venda.

- 14.4. O presente leilão e as relações jurídicas dele decorrentes não são regidos pelas normas do Código de Defesa do Consumidor, mas sim pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro.

- 14.5. Todos os participantes autorizam, de forma expressa e irrevogável, o uso de seus nomes, imagens e son e vídeos da Lioleira para fins de divulgação do evento em periódicos, mídias digitais e outros meios de comunicação, sem qualquer ônus adicional.

- 14.6. Todos os animais deverão ser visitados antecipadamente pelo(a) Comprador(a) antes da retirada e transporte, sendo de responsabilidade do(a) Comprador(a) verificar as condições do bem no momento da retirada.

- 14.7. A Lioleira reserva-se o direito de recusar lances de qualquer participante que, a seu exclusivo critério, seja considerado inapto ou inadequado para participar do leilão.

- 14.8. A Lioleira **ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA**, na qualidade de organizadora do leilão, desenvolve todos os esforços para garantir a regularidade das transações realizadas, mas não assume responsabilidade solidária ou subsidiária pela liquidação das vendas ou pelo cumprimento das obrigações assumidas entre as partes (Vendedor(a) e Comprador(a)).

HARAS
CRISTO
REDENTOR

